

## NOTA HISTÓRICA

## Histórico da Comarca do Rio das Mortes\*

## 1 Introdução

A história de Minas começa a ganhar expressividade a partir de 1700, por consequência do crescimento de sua população, incentivado, principalmente, pela descoberta de ouro e diamante na região. No ano de 1709, com sede na Vila de Ribeirão do Carmo (atual Mariana), o Decreto Real cria a Capitania de São Paulo e Minas do Ouro<sup>1</sup>.

Inicialmente, as povoações do efetivo território de Minas Gerais começavam a ocupação das terras sem o cuidado imediato de legalizá-las. Tal cuidado foi recomendado, posteriormente, por meio da Carta de Sesmaria<sup>2</sup>. A descoberta do ouro atraiu muitas pessoas, gerando um grande fluxo migratório e aumentando, consideravelmente, o número de arraiais na capitania. Com o crescimento populacional nas imediações das terras de exploração do ouro, a Coroa Portuguesa sente a necessidade de controlar o Fisco, estabelecer a Justiça e tornar mais visível a face do rei.

A divisão judiciária de Minas Gerais, nos séculos XVIII e XIX, formava-se de comarcas compostas por um ou mais termos, que tinham como sede a vila ou cidade mais importante. Desde a criação das primeiras comarcas, seus nomes quase sempre traziam referências ao rio predominante na região, como Rio das Mortes, Rio das Velhas, entre outros. Posteriormente, as comarcas mineiras foram, na sua grande maioria, nomeadas, levando-se em conta os nomes dados às vilas e cidades que as formavam.

Iniciando um processo de organização político-administrativa, o então governador da Capitania das Minas do Ouro e São Paulo, Antônio de Albuquerque, criou, em 1711, as primeiras vilas da capitania. Dentro desse cenário, nascem Vila Real de Nossa Senhora do Carmo e Albuquerque (atual Mariana) - criada em 8 de abril de 1711, Vila Rica de Nossa Senhora do Pilar e

Albuquerque (atual Ouro Preto) - criada em 8 de julho de 1711, e Vila Real de Nossa Senhora da Conceição de Sabará (atual Sabará) - criada em 17 de julho de 1711.

A data de criação das primeiras comarcas remonta ao Alvará de 1714, que regulava a divisão da capitania em três comarcas: Vila Rica (Ouro Preto), Rio das Velhas (Sabará) e Rio das Mortes (São João del-Rei), para as quais o governo metropolitano já havia nomeado e enviado ouvidores. Ainda persistem controvérsias entre historiadores, gerando divergência de informações sobre a criação das primeiras comarcas, entre os anos de 1709 e 1714<sup>3</sup>.

Posteriormente, seriam criadas, em 1720, a Comarca de Serro Frio (Vila do Príncipe) e, em 1815, a Comarca de Paracatu.

A Carta Régia de 21 de fevereiro de 1720 separou o Distrito das Minas da Capitania de São Paulo, e, pelo alvará de 2 de dezembro, D. João V criava as Minas Gerais.

## 2 Origem da Comarca do Rio das Mortes

## 2.1 Breves enunciados

A região do Rio das Mortes<sup>4</sup> teve como seus pioneiros os bandeirantes paulistas, atraídos pelas minas de ouro e diamantes, ainda no final do século XVII. Devido à localização estratégica da região, o paulista Tomé Portes del-Rei fundou o Porto Real de Passagem, no qual passou a exercer o direito de cobrança pela passagem no Rio das Mortes. Esse curso ficou conhecido como Caminho Velho, em contradição ao posterior Caminho Novo, que, anos depois, cortaria a região mineradora.

Certamente, com a exploração aurífera, a necessidade de moradia e comércio de bens de consumo para os mineradores proporcionou o surgimento do Arraial Velho do Rio das Mortes (atual Tiradentes) e do Arraial Novo do Rio das Mortes (atual São João del-Rei). Contudo, a apropriação da região das Minas não se deu pacificamente.

\* Autoria: Andréa Vanessa da Costa Val e Rayane Soares Rosário, sob a supervisão do Desembargador Lúcio Urbano Silva Martins, Superintendente da Memória do Judiciário Mineiro.

<sup>1</sup> Histórico do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, *Revista Jurisprudência Mineira*, v. 193, p. 1-2.

<sup>2</sup> Os registros de terras surgiram no Brasil logo após o estabelecimento das capitanias hereditárias, com as doações de sesmarias. Os documentos mais antigos das capitanias datam de 1534. Esses registros de terras servem para apresentar algumas informações como o local onde as pessoas viviam; revelar informações pessoais e familiares; se a propriedade foi herdada, doada ou ocupada, e quais eram seus limites; se havia trabalhadores e como era constituída a mão de obra; em que região ficava tal propriedade etc.

<sup>3</sup> Théophile Feu de Carvalho defende que as primeiras comarcas foram criadas em 1709, ou antes, não sendo conhecido o ato, ou atos, de criação. Relata, ainda, que os ouvidores despachados para Vila Rica e Rio das Velhas, tendo sido nomeados em 3 de fevereiro de 1709, só chegam às comarcas em 1711, e o ouvidor despachado para o Rio das Mortes, em 19 de março de 1711, foi por Antônio de Albuquerque Coelho Carvalho nomeado para a Comarca de Rio das Velhas, com jurisdição de corregedor do Rio das Mortes, em substituição ao que falecera no caminho.

<sup>4</sup> A origem do nome do rio deve-se ao conflito ocorrido durante a Guerra dos Emboabas (1707-1709), conhecido como "Capão da Traição", quando vários paulistas foram massacrados e tiveram seus corpos jogados no rio, que, a partir de então, ficou conhecido como "Rio das Mortes".

Os anos de 1707 e 1709 foram marcados por uma intensa luta armada, a chamada Guerra dos Emboabas<sup>5</sup>.

A imprescindível interferência das autoridades coloniais para desatar o conflito despertou a metrópole para criar e regularizar órgãos administrativos no que tange à Justiça e à ação fiscal. Dentre as primeiras medidas oficiais está a classificação de datas e sesmarias, distribuindo os territórios e definindo seus respectivos proprietários.

Após a Criação da Capitania de São Paulo e Minas do Ouro, em 1709, alguns arraiais são transformados nas primeiras vilas da capitania recém-criada. Em 8 de dezembro de 1713, o Arraial Novo do Rio das Mortes alcança foros de vila, com o nome de São João del-Rei, em homenagem a D. João V.

## 2.2 Histórico da Comarca do Rio das Mortes

Situada na região centro-sul, a Comarca do Rio das Mortes foi uma das três primeiras existentes na Capitania das Minas Gerais. No final de 1713, a recém-nomeada Vila de São João del-Rei assume o posto como cabeça da Comarca do Rio das Mortes.

Em 1714, coube a Dom Braz Baltazar da Silveira, então governador e capitão-general da Capitania de Minas do Ouro e São Paulo, estabelecer os limites das jurisdições das comarcas existentes. O motivo principal da divisão das comarcas se deu por necessidade de disciplinar e assegurar a arrecadação do Imposto dos Quintos do Ouro<sup>6</sup>, sabendo-se, também, que a mais alta autoridade de cada jurisdição, o ouvidor, exercia igualmente as atribuições de Provedor da Fazenda Real e Juiz dos Feitos da Coroa.

Nesse período, a recém-elevada Vila de São João del-Rei, já era, então, a cabeça da Comarca do Rio das Mortes, e as terras a ela subordinadas ocupavam uma vasta extensão territorial.

Nos primórdios de 1718, cria-se a segunda vila da comarca, com o nome de São José del-Rei (atual Tiradentes), em homenagem ao Príncipe D. José, então com quatro anos de idade, filho de D. João V. E durante quase todo o século XVIII, o imenso território da Comarca do Rio das Mortes estava subordinado às únicas duas vilas: Vila de São João del-Rei e Vila de São José del-Rei.

Já no início do século XIX, apesar de não possuir a maior extensão territorial, a comarca configurava-se como a mais extensa em área habitada e a mais populosa<sup>7</sup>.

Para conceituar a importância geográfica e demográfica e a amplitude da comarca nas alturas de 1820, é de referência expressiva o depoimento de Auguste de Saint-Hilaire, que a visitou por este período:

A Comarca do Rio das Mortes compreende cerca de 200.000 almas, sendo, por conseguinte, a mais populosa das cinco que formam a Província de Minas Gerais (incluídas as do Serro e de Paracatu), apesar de ser inferior em extensão a duas delas: às de Sabará e Paracatu<sup>8</sup>.

Ainda conforme Saint-Hilaire, a Comarca do Rio das Mortes, tinha como limites: a leste, a Comarca de Vila Rica; ao norte, as de Sabará e Paracatu; a oeste, as Províncias de Goiás e São Paulo; ao sul, as Províncias de São Paulo e Rio de Janeiro; e subdividia-se em oito termos: os de Barbacena, Queluz (atual Conselheiro Lafaiete), São José (atual Tiradentes), São João del-Rei, Santa Maria de Baependi, Camapanha da Princesa, Tamanduá (atual Itapeçerica) e São Carlos do Jacuí.

Quadro cronológico analítico - Comarca do Rio das Mortes (1711-1815)

COMARCA DO RIO DAS MORTES		
DATA	TERMOS	OBSERVAÇÕES
1711	Arraial do Rio das Mortes	Criado em 1699 (atual São João del-Rei)
1714	Vila de São João del-Rei	Elevada a vila em 08.12.1713

<sup>5</sup> Confronto travado pelo direito de exploração das recém-descobertas jazidas de ouro, na região das Minas Gerais. O conflito contrapunha, de um lado, os desbravadores vicentinos, que haviam descoberto a região das minas e que, por essa razão, reclamavam a exclusividade de explorá-las; e, de outro, um grupo heterogêneo composto de portugueses e imigrantes das demais partes do Brasil - pejorativamente apelidados de "emboabas" pelos vicentinos -, todos atraídos à região pela febre do ouro.

<sup>6</sup> Imposto cobrado pela Coroa Portuguesa sobre todo o ouro encontrado em suas colônias, correspondente a 20%, ou seja, 1/5 (um quinto) do metal extraído, o qual era registrado em "certificados de recolhimento" pelas casas de fundição.

<sup>7</sup> Isso se consideramos que, até 1833, a comarca abrangia toda a região centro-sul da província. A partir dessa data, são criadas as comarcas do Rio Sapucaí, abrangendo os termos de Campanha, Pouso Alegre e Jacuí, e a do Rio Paraíba, que abrangia os termos de Barbacena, Baependi e Rio Pomba.

<sup>8</sup> SAINT-HILAIRE, A. de. *Viagem às nascentes do Rio São Francisco e pela província de Goyaz*. São Paulo, Companhia Editora Nacional, 1937.

1720	Vila de São João del-Rei	
	Vila de José del-Rei	Elevada a vila em 19.01.1718 (atual Tiradentes)
1777	Vila de São João del-Rei	
	Vila de São José del-Rei	
	Julgado Campanha do Rio Verde	
	Julgado da Iruoca	
	Julgado do Sapucaí	
	Julgado do Jacuí	
	Julgado do Itajubá	
1815	Vila de São João del-Rei	
	Vila de São José del-Rei	
	Vila da Campanha	Elevada a vila em 20.10.1798
	Vila de Queluz	Elevada a vila em 19.09.1791
	Vila de Barbacena	Elevada a vila em 14.08.1791
	Vila de Tamanduá	Elevada a vila em 20.11.1789
	Vila de Jacuí	Elevada a vila em 19.07.1814
	Vila de Baependy	Elevada a vila em 19.07.1814

Fonte: CARVALHO, Theophilo Feu de. *Comarcas e termos*. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1922.

No decorrer do século XIX, a descentralização judiciária na região passa a acentuar-se por consequência do crescimento econômico e populacional das antigas vilas, julgados e/ou distritos, por longo tempo vinculado à Comarca do Rio das Mortes.

Com a Resolução do Conselho da Província, de 30 de junho de 1833, ocorreram os primeiros desmembramentos importantes da comarca, desvinculando os Termos de Barbacena, Baependi, Campanha e Jacuí. No entanto, a vila de Queluz<sup>9</sup> foi associada à Comarca de Ouro Preto<sup>10</sup>. Assim, a Comarca do Rio das Mortes encontrava-se limitada aos Termos de São João del-Rei, São José del-Rei, Tamanduá (atual Itapeçerica) e Lavras.

Por meio da Lei nº 93, de 6 de março de 1838, a Vila de São João del-Rei é elevada a cidade de São João del-Rei. Pelo decreto de 6 de dezembro de 1889, São José del-Rei passou a se chamar Tiradentes e, já no ano subsequente, formou-se a Comarca de Tiradentes. No ano de 1891, forma-se a Comarca de Bom Sucesso,

ficando a jurisdição da Comarca do Rio das Mortes reduzida ao Município de São João del-Rei<sup>11</sup>.

### 2.3 Ouvidores na Comarca do Rio das Mortes

O cargo de ouvidor esteve presente, desde o início do processo de colonização portuguesa na América, com o sistema das capitanias hereditárias<sup>12</sup>. O poder de ministrar a Justiça era concedido pelo monarca ao capitão donatário, e este tinha autoridade de nomear um “ouvidor de capitania” por meio dos forais e cartas de doação.

As atribuições do ouvidor de capitania eram delimitadas à esfera judicial, que tinha sua jurisdição reduzida às terras do donatário que o havia nomeado, segundo as Ordenações Manuelinas<sup>13</sup>. Consequentemente, os donatários portavam um grande poder relacionado à administração da Justiça, chegando muitas vezes à situação de imunidade à fiscalização da Coroa.

Percebendo a contrariedade e os riscos ao projeto colonizador, em meados do século XVI, a Coroa resolveu centralizar o governo do Brasil. Iniciando o processo

<sup>9</sup> Anterior ao desmembramento dos termos de Barbacena, Baependi, Campanha e Jacuí, a Vila de Queluz foi incorporada à Comarca de Ouro Preto, em 1829.

<sup>10</sup> A antiga Comarca de Vila Rica passa a ser chamada de Comarca de Ouro Preto, em 1823.

<sup>11</sup> Pela Lei nº 11, de 1891, a Comarca do Rio das Mortes é denominada como Comarca de São João del-Rei, recebendo o nome da cidade-sede.

<sup>12</sup> Sistema criado pelo rei de Portugal, D. João III, em 1534, que consistia em dividir a colônia em faixas territoriais e entregar a administração para donatários, com o objetivo de colonizar o Brasil, evitando assim invasões estrangeiras.

<sup>13</sup> Sistemas de preceitos jurídicos ordenados, para reunir a totalidade da legislação portuguesa, na Corte de D. Manuel I.

de centralização administrativa na colônia, em 1548, cria-se o Governo-Geral, instituindo-se o cargo de “ouvidor-geral” (como autoridade máxima da Justiça), cujas atribuições viriam a limitar os poderes de justiça que definiam os donatários. A partir de então, a Justiça na colônia ficava dividida entre a justiça real, diretamente exercida pelos representantes do rei, e a justiça concedida aos donatários, praticada por delegação. Em 1557, a nomeação dos ouvidores de capitania passa também a ser feita pelo rei.

O processo de centralização das atividades administrativas na colônia tornou-se mais perceptível durante o período da União Ibérica<sup>14</sup> (1580-1640). Nessa época, três ouvidorias-gerais assumiram a responsabilidade sobre a administração judicial na América Portuguesa.

Durante o período em que o poder judicial de toda a colônia ficou confinado pelos três ouvidores-gerais, a Coroa Portuguesa tomou medidas para assumir o controle desses oficiais. Para demarcar os limites de poder dos ouvidores-gerais da colônia, o Estado Português criou regimentos distintos, pautados conforme a necessidade peculiar de cada ouvidoria. Contudo, havia equivalência entre os regimentos no que se refere às ações de corregedores.

Em geral, em Portugal, o que definia uma comarca era a jurisdição de um corregedor (BLUTEAU, p. 386). No Brasil colonial, a figura que correspondia ao corregedor era o ouvidor-geral, intercalando as atribuições dos dois ofícios. Tais ouvidores eram nomeados pelo rei, e a extensão de suas competências estava definida nas Ordenações Filipinas<sup>15</sup>.

A partir do final do século XVII, mais ouvidores foram criados, em substituição àqueles providos pelos donatários - acompanhando o processo de incorporação das capitanias pela Coroa - e também no âmbito das comarcas. Com a expansão do processo colonizador, principalmente com a descoberta de ouro e diamantes, estabeleceram-se novos ouvidores em São Paulo (1681), Bahia (1695), Sergipe (1695), Vila Rica (1709), Rio das Mortes (1711), Serro Frio (1717), Paranaguá (1723), Ceará (1723), Cuiabá (1726), Jacobina (1734), Porto Seguro (1737), Santa Catarina (1749), Porto Seguro (1766), Ilhéus (1766), entre outras (NEQUETE, 2000, p. 99-222).

As Ordenações Filipinas dedicavam aos ouvidores-gerais um longo título, no qual constavam as competências e atribuições no título 58 do Livro Primeiro.

No exercício dessas atribuições, cabiam-lhe: apaziguar os Conselhos que tivessem demandas; informar ao rei das demandas dos conselhos; examinar os forais, com o intuito de garantir, reciprocamente, a Fazenda Real e o erário local; anular as posturas feitas contra as ordenações; notificar ao prelado para que castigasse os clérigos revoltosos e travessos; ordenar tabeliães; saber se os oficiais de justiça cumpriam seus ofícios; informar-se sobre os médicos, cirurgiões e sangradores e verificar se possuíam cartas de exercício de medicina; promover a povoação dos lugares despovoados; mandar fazer benfeitorias públicas; mandar plantar árvores frutíferas, segundo a qualidade das terras, entre outras.

No caso da Capitania de Minas Gerais, os ouvidores possuíam algumas outras funções específicas, em que cabia pronunciar e julgar as denúncias encaminhadas pelos fiscais no impedimento dos intendentes, tirar devassas e proceder judicialmente a tudo o que fosse necessário na ausência do intendente e aprovar as pessoas nomeadas pela câmara para ocupar o cargo de Fiscal da Intendência do Ouro, como indicam os alvarás de 3 de dezembro de 1750 e de 4 de março de 1751 (SALGADO, 1985, p. 357-358).

### 3 A Comarca do Rio das Mortes e a Inconfidência Mineira

#### 3.1 Breves enunciados

No final do século XVIII, passa a ocorrer um conjunto de transformações que alteraram os pactos mantidos entre as metrópoles e as colônias existentes<sup>16</sup>. No Brasil, a crise surge quando a Coroa adota medidas políticas de caráter extremamente fiscalizante e repressor.

Nessa época, a principal atividade econômica era a exploração e a extração de metais preciosos; contudo, já em meados do século XVIII, vislumbravam-se sinais de declínio da produção e extração do metal na região. Particularmente ligada à exploração do ouro, a necessidade de poder político relacionado às vantagens econômicas foi, desde os primórdios da extração aurífera, propulsora de embates.

Como uma das mais importantes regiões mineradoras, a Comarca do Rio das Mortes foi afetada pelo rígido controle instituído nas vilas e arraiais de Minas, a datar da ação de fiscalização do Marquês de Pombal<sup>17</sup>.

Com o declínio do ciclo do ouro e com a nova estrutura arrecadadora do fisco português, em 1789, a

<sup>14</sup> Período que marca o processo de unificação das coroas portuguesa e espanhola, em que Portugal e suas colônias foram controlados pela Espanha.

<sup>15</sup> Compilação jurídica que resultou da reforma feita por Felipe II da Espanha (Felipe I de Portugal) no Código Manuelino, durante o período da União Ibérica.

<sup>16</sup> Como primeiros exemplos dessas transformações, destacam-se a Independência dos Estados Unidos (1776) e a Revolução Francesa (1789), a qual inspiraria os mineiros ao ato da Inconfidência Mineira.

<sup>17</sup> De 1750 a 1777, o Marquês de Pombal foi Ministro da Marinha e Ultramar. Pombal, um déspota esclarecido, fomentou ações reformistas, implementando importantes medidas em relação à administração do império ultramarino.

Comarca do Rio das Mortes abarca o principal movimento revolucionário da história colonial - A Inconfidência Mineira<sup>18</sup>.

### 3.2 A Inconfidência Mineira e os Inconfidentes

Em 1785, a Coroa Portuguesa intensificou o controle fiscal sobre a colônia, proibindo a instalação e funcionamento de manufatura, além de taxar, com preços elevados, os produtos vindos da Metrópole. Agravando a situação, em território mineiro, as jazidas de ouro começavam a se esgotar, fato que a Coroa desconsiderava, insistindo na alta cobrança do fisco.

Em consequência da escassez do ouro nas jazidas de Minas Gerais, houve uma brusca redução na totalidade aurífera enviada à Coroa Portuguesa. Como medida de fiscalização, o governo português mandou um novo governador, Visconde de Barbacena, para investigar sobre os impostos atrasados e realizar a derrama<sup>19</sup>.

Os impostos, a derrama e a ação fiscalizadora repressiva em geral foram fatores agravantes para o confronto de interesses; contudo, aos inconfidentes não passava despercebido que a situação econômica geral do Brasil permitia à Metrópole manter, por mais tempo, a posição política colonial inalterada. Mesmo decrescente o produto da arrecadação na zona mineradora, outras fontes de riqueza, tais como o fumo, o algodão e o açúcar, permitiam que se mantivesse o quadro econômico colonial imóvel. Portanto, como a Metrópole possuía outras fontes de renda, em substituição ao decrescente produto das minas, deixava em segundo plano as queixas frequentes dos mineradores.

Diante das dificuldades que o regime colonial trouxe à capitania e da insatisfação com o governo do visconde, considerado tirano, a elite local começou a contestar a opressão econômica perpetrada pela Metrópole.

Entre as propostas dos insurretos estavam o fim do pacto colonial, com o estabelecimento de um governo republicano independente de Portugal, a construção de uma universidade em Vila Rica e a implantação de indústrias. Minas Gerais seria uma região emancipada, elevando a Vila de São João del-Rei à condição de capital.

A proposta de consolidação da capital na Vila de São João del-Rei pode ser comprovada em diversas fontes. Além de constar no Termo de Conclusão dos

“Autos da Devassa” e na sentença proferida sobre os réus, esse objetivo é relatado em diversos depoimentos.

Escrita na cadeia de Vila Rica, em 25 de maio de 1789, a carta do inconfidente Tenente-Coronel Domingos demonstra claramente o objetivo de consolidação da capital em São João del-Rei: “[...] que se havia mudar a praça para o Rio das Mortes, por ser mais cômoda e farta de mantimentos; e que nesta vila haviam de pôr estudos como em Coimbra [...]”<sup>20</sup>.

Os altos tributos e a iminência da derrama fizeram com que os inconfidentes acreditassem que ganhariam o apoio popular na concretização da revolta. De acordo com os planos dos revoltosos, o movimento seria acionado às vésperas da cobrança da derrama, contudo o movimento não aconteceu. Em 1789, participantes da conspiração denunciaram a revolta ao governador, Visconde de Barbacena, em troca do perdão de suas dívidas<sup>21</sup>.

Por meio da portaria de 7 de maio de 1789, do Vice-Rei Luis de Vasconcelos e Sousa, foi aberto, no Rio de Janeiro, um processo de devassa para apurar e julgar a traição cometida pelos inconfidentes<sup>22</sup>. Ainda em maio de 1789, as tropas do vice-rei prenderam Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes, na cidade do Rio de Janeiro. Sob a ordem do vice-rei, que determinou a investigação da trama insurreta sobre a Capitania de Minas, o governador mineiro, Visconde de Barbacena, mandou efetuar as prisões de três inconfidentes, que, naquele período, representavam o tripé político-econômico-social da Inconfidência: Tomás Antônio Gonzaga, ex-ouvidor da Comarca de Vila Rica, o qual simbolizava a elite intelectual e política; Inácio José de Alvarenga Peixoto, ex-ouvidor da Comarca do Rio das Mortes e fazendeiro, representava os meios econômicos e militares, e o Padre Carlos Correia de Toledo, representante da religião.

Julgando ser necessário continuar as investigações em Vila Rica, o vice-rei ordenou aos desembargadores responsáveis pelas inquirições que se dirigissem à capital mineira. Após a decisão do vice-rei, o Visconde de Barbacena decretou a abertura de sua própria devassa, que teve início em 15 de junho. Essas duas devassas duplicaram o processo, com réus de uma depondo como testemunhas de outra. Nesse último ponto, o vice-rei e o governador de Minas não chegavam a um acordo, o que ocasionou atritos entre as duas devassas.

<sup>18</sup> Movimento em que a elite mineira conspirou contra o governo metropolitano, em 1789, defendendo-se do excesso da carga tributária imposta pelo governo português. Segundo Villalta, a revolta poderia ser um recurso dos vassallos contra o rei tirano e/ou o governador tirano, não significando necessariamente uma ruptura com a monarquia, mas sim um ato contra a tirania e o despotismo.

<sup>19</sup> Cobrança dos quintos em atraso ou de impostos extraordinários, o que poderia chegar ao confisco de bens e propriedades daqueles que não pagavam seus impostos.

<sup>20</sup> MINAS GERAIS. *Autos de Devassa da Inconfidência Mineira*. Brasília/Belo Horizonte: Câmara dos Deputados/Governo do Estado de Minas Gerais, 1976, v. 1, p. 124.

<sup>21</sup> O delator mais conhecido foi o coronel Joaquim Silvério dos Reis.

<sup>22</sup> Os inconfidentes foram acusados do crime de “lesa-majestade”. Esse crime era comparado à hanseníase, por ser incurável, contagiosa e transmitida à hereditariedade do acusado. Furtado explica a investigação do sentido setecentista do crime de *lesa-majestade de primeira cabeça*, que seria qualquer tentativa de ameaça à vida do rei, de seus herdeiros e sucessores (exceto bastardos) e/ou a qualquer de seus domínios.

As dificuldades jurisdicionais entre as devassas, para serem solucionadas, sofreram interferências da Coroa. Por meio de Carta Régia, em 17 de julho de 1790, a rainha, D. Maria I, estabeleceu um Tribunal de Alçada<sup>23</sup> para continuar o julgamento e, assim, proclamar sentença irrecorrível contra os sediciosos. A princípio, todos os envolvidos negaram sobre a realidade de um prospecto de insurreição. Durante os vários depoimentos, Tiradentes chegou a ser citado diversas vezes e terminou tomando para si toda a responsabilidade do levante.

Em 18 de abril de 1792, no Rio de Janeiro, foi publicada a sentença contra 29 réus<sup>24</sup>. Onze<sup>25</sup> dos conjurados foram condenados à pena capital; outros, ao degredo perpétuo, açoites e infâmia. A sentença durou cerca de duas horas, e, a partir daí, o escrivão passou a ler a pena que cabia a cada um dos condenados.

[...] condenam o réu Joaquim José da Silva Xavier, por alcunha o Tiradentes [...], a que, com baraço e pregação, seja conduzido pelas vias públicas ao lugar da forca e nela morra de morte natural para sempre, e que depois de morto lhe seja cortada a cabeça e levada a Vila Rica aonde, no lugar mais público, dela será pregada em um poste alto, até que o tempo a consuma, e o seu corpo será dividido em quatro quartos e pregados em partes, pelo caminho de Minas, no sítio de Varginha e das Cebolas aonde o réu teve as suas infames práticas e os mais nos sítios de maiores povoações até que o tempo também os consuma; declaram o réu infame e os seus filhos e netos, tendo-os, e os seus bens aplicam para o Fisco e Câmara Real e a casa em que vivia em Vila Rica será arrasada e salgada, para que nunca mais o chão se edifique e, não sendo própria, será avaliada e paga ao seu dono pelos bens confiscados e no mesmo chão se levantará um padrão, pelo qual se conserve em memória a infâmia desse abominável réu<sup>26</sup>.

Como esperado, a pior pena foi imposta a Tiradentes, o qual deveria ser enforcado, ter a cabeça cortada e ser esquartejado. Inácio José de Alvarenga Peixoto, José Álvares Maciel, Francisco de Paula Freire de Andrade, Domingos de Abreu Vieira, Luiz Vaz de Toledo e Francisco Antônio de Oliveira Lopes também foram sentenciados à forca e a terem suas cabeças cortadas; contudo, de acordo com a carta de clemência<sup>27</sup> de Sua Majestade,

essas penas foram transformadas em degredo perpétuo para a África.

Salvador Carvalho do Amaral Gurgel, José de Resende Costa (pai), José de Resende Costa (filho) e Domingos Vidal de Barbosa foram condenados à forca. Suas penas foram suavizadas expressivamente para degredo por dez anos, exceto Amaral Gurgel, o qual foi condenado a degredo perpétuo.

Para os conjurados Tomás Antônio Gonzaga, João da Costa Rodrigues, Antônio de Oliveira Lopes, Vicente Vieira da Mota e José Aires Gomes, coube, inicialmente, a pena de degredo perpétuo, depois sendo comutada a prazo de 10 anos. Já João Dias da Mota foi condenado a dez anos de degredo, e sua pena, que já era mínima, foi mantida.

Além da condenação a dez anos de degredo, Vitoriano Gonçalves Veloso teve que dar três voltas em torno da forca e depois ser açoitado em público<sup>28</sup>. Ao réu Cláudio Manoel da Costa, que se suicidara no cárcere, foram declarados infames sua memória, seus filhos e netos.

Foram inocentados os réus Francisco José de Melo e Manuel Joaquim de Sá Pinto do Rego Fortes, os quais já haviam morrido na prisão. Alexandre da Silva (o escravo do Padre Rolim), Manuel José de Miranda, Domingos Fernandes, João Francisco das Chagas, Manuel da Costa Capanema e Faustino Soares de Araújo foram inocentados e libertados por não haver prova suficiente que bastasse para impor-lhes pena<sup>29</sup>.

Houve, ainda, penas impostas a José Martins Borges e Fernando José Ribeiro<sup>30</sup>, que nada tinham com a infâmia. Foram, entretanto, condenados por conta de falsa denúncia, acusando o Tenente João de Almeida e Souza, que, casualmente, era amigo do Padre Rolim.

Os eclesiásticos envolvidos no levante tiveram autos apartados, e a sentença não foi publicada, sendo que todos foram condenados e enviados a Portugal. Os padres Carlos Correia de Toledo, José da Silva e Oliveira Rolim e José Lopes de Oliveira foram condenados à forca, e Luiz Vieira da Silva e Manuel Rodrigues da Costa foram condenados a degredo perpétuo na África. A pena de todos os réus eclesiásticos foi transformada em degredo perpétuo em Portugal.

<sup>23</sup> Tribunal coletivo e ambulante que, visitando os povos, lhes administrava justiça. Limite máximo de valor dentro do qual um órgão judicial pode conhecer da causa, ou pode julgá-la sem recurso para outro órgão. Ver: *O novo dicionário da língua portuguesa*, p. 623.

<sup>24</sup> Por determinação de D. Maria I e seu filho João VI, a sentença dos réus eclesiásticos foi mantida em segredo por muitos anos.

<sup>25</sup> Cláudio Manoel da Costa foi um dos condenados à pena capital, contudo o mesmo se suicidara no cárcere, diminuindo o número de condenados à morte.

<sup>26</sup> DOTTI, René Ariel. *Casos criminais célebres*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003, p. 27.

<sup>27</sup> Dois dias depois da publicação da sentença, em 20 de abril de 1792, num novo juízo, a rainha D. Maria I, por meio de uma carta de clemência, comuta as condenações à pena capital ao degredo perpétuo em colônias portuguesas na África, exceto a do Alferes Joaquim José da Silva Xavier.

<sup>28</sup> Segundo Lima Júnior, a complementação estranha da pena foi um castigo por ele ter xingado seus carcereiros. Já Márcio Jardim defende que ele recebeu essa pena adicional pelo fato de ser mulato.

<sup>29</sup> Os réus Manoel da Costa Capanema e Faustino Soares de Araújo se absolvem julgando-se o tempo em que permaneceram presos, purgados de qualquer presunção que contra eles podia resultar nas devassas.

<sup>30</sup> Fernando José Ribeiro foi condenado a degredo perpétuo em Benguela/África e José Martins Borges a açoites e 10 anos de galés (trabalho forçado).

### 3.3 Relação dos inconfidentes condenados

- Joaquim José da Silva Xavier - Tiradentes (1746-1792)

Mineiro. Nasceu na Fazenda do Pombal, circunscrição territorial da Vila de São João del-Rei - Termo da Comarca do Rio das Mortes.

Alferes e dentista prático.

Residiu em Vila Rica (atual Ouro Preto).

Foi o único confessor do envolvimento na conspiração contra a Coroa.

Penas: Morte por enforcamento.

- José Álvares Maciel (1760-1804)

Mineiro - Nasceu em Vila Rica - Termo da Comarca de Vila Rica.

Diplomado em "Filosofia Natural" (equivalente ao atual curso de Engenharia Química) pela Universidade de Coimbra.

Foi o primeiro com quem Tiradentes falou e que com ele concordou sobre a conjuração.

Penas: Degredo perpétuo em Massangano - África.

- Francisco de Paula Freire de Andrada (1756-1809)

Fluminense - Nasceu no Rio de Janeiro - Capitania do Rio de Janeiro.

Tenente-Coronel do Regimento de Dragões da Capitania de Minas Gerais.

Residiu em Vila Rica.

Foi o conjurado com o mais elevado cargo oficial.

Penas: Degredo perpétuo em Ancoche - África.

- Pe. José da Silva de Oliveira Rolim (1749-1835)

Mineiro - Nasceu no Arraial do Tejuco (atual Diamantina) - Termo da Comarca do Serro Frio.

Presbítero do Hábito de São Pedro.

Residiu no Tejuco.

Penas: Foi mandado para Portugal, onde seria julgado em definitivo. Ficou preso na fortaleza de São Julião da Barra, em Lisboa, indo depois para um convento. Ao cabo de onze anos, conseguiu a liberdade e voltou para o Brasil.

- Pe. Carlos Corrêa de Toledo e Melo (1730-1803)

Paulista - Nasceu na Vila de Taubaté - Capitania de São Paulo.

Presbítero do Hábito de São Pedro e Vigário da Freguesia de Santo Antônio.

Residiu na Vila de São José - Termo da Comarca do Rio das Mortes.

Penas: Foi mandado para Portugal, onde seria julgado em definitivo. Ficou preso na fortaleza de São Julião da Barra, em Lisboa, indo depois para o Convento de São Francisco da Cidade, ali falecendo, aos 72 anos de idade.

- Inácio José de Alvarenga Peixoto (1742-1792)  
Fluminense - Nasceu no Rio de Janeiro - Capitania do Rio de Janeiro.

Fazendeiro, poeta, advogado e ex-ouvidor-geral da Comarca do Rio das Mortes, além de ocupar a função de provedor dos defuntos, ausentes, capelas e resíduos da referida Comarca.

Residiu na Vila de São João del-Rei - Termo da Comarca do Rio das Mortes.

Penas: Degredo perpétuo em Ambaca - África.

- Francisco Antônio de Oliveira Lopes (1750-1800)

Mineiro - Nasceu na Freguesia de N.S. da Piedade da Borda do Campo (Atual cidade de Barbacena) - Termo da Comarca do Rio das Mortes.

Coronel do Regimento da Cavalaria Auxiliar da Vila de São João del-Rei e fazendeiro. Foi o inconfidente que, durante os depoimentos, mais revelou sobre o movimento.

Penas: Degredo perpétuo em Bié - África.

- Luís Vaz de Toledo e Piza (1739-1808)

Paulista - Nasceu na Vila de Taubaté - Capitania de São Paulo.

Sargento-mor do Regimento da Cavalaria Auxiliar da Vila de São João del-Rei e Juiz de Órfãos.

Residiu na Vila de São José del-Rei - Termo da Comarca do Rio das Mortes.

Era irmão do também inconfidente Padre Carlos Corrêa de Toledo e Mello.

Penas: Degredo perpétuo em Cambambe - África.

- Domingos de Abreu Vieira (1724-1792)

Português - Nasceu em São João do Concieiro - Portugal. Tenente-Coronel do Regimento Auxiliar de Minas Novas, comerciante e administrador dos contratos de coleta de impostos.

Era o mais idoso de todos os inconfidentes.

Residiu em Vila Rica - Termo da Comarca de Vila Rica.

Penas: Degredo perpétuo em Muxima - África.

- Cláudio Manuel da Costa (1729-1789)

Mineiro - Nasceu em Mariana - Termo da Comarca de Vila Rica.

Diplomado em leis, pela Universidade de Coimbra, poeta e secretário do governo.

Foi preso e conduzido para a Casa de Contratos.

Morreu na prisão e sua morte foi dada oficialmente como suicídio.

Penas: Foram declarados infames sua memória, seus filhos e netos.

- Tomaz Antônio Gonzaga (1744-1810)

Luso-brasileiro - Nasceu em Porto - Portugal.

Poeta, escritor, juiz de direito e ex-ouvidor da Comarca de Vila Rica, além de ocupar a função de provedor dos de-

funtos, ausentes, capelas e resíduos da referida comarca. Residiu em Vila Rica.

Foi o mais visado pelos juizes da Alçada, que não conseguiram provar, como desejavam, sua participação direta na conjuração.

Pena: Degredo por 10 anos em Moçambique - África.

- Cônego Luis Vieira da Silva  
Mineiro - Nasceu na Freguesia de Ouro Branco - Termo da Comarca de Vila Rica.

Presbítero do Hábito de São Pedro e Cônego da Sé de Mariana.

Pena: Foi mandado para Portugal, onde seria julgado em definitivo. Ficou preso na fortaleza de São Julião da Barra, em Lisboa, indo depois para um convento. Voltou ao Brasil, passados mais de doze anos.

- Domingos Vidal de Barbosa Laje (1761-1793)  
Mineiro - Nasceu na Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Caminho do Mato - Termo da Comarca do Rio das Mortes.

Diplomado em medicina pela Universidade de Bordeaux, na França, fazendeiro em Juiz de Fora e primo dos também inconfidentes Francisco Antonio de Oliveira Lopes e José Lopes de Oliveira.

Pena: Degredo por 10 anos para a Ilha de São Tiago de Cabo Verde - África.

- Pe. Manuel Rodrigues da Costa (1754-1844)  
Mineiro - Nasceu no Arraial de Nossa Senhora do Campo Alegre dos Carijós (atualmente Queluz) - Termo da Comarca do Rio das Mortes.

Presbítero do Hábito de São Pedro.

Residiu na Freguesia de Nossa Senhora da Piedade da Borda do Campo (atualmente Barbacena) - Termo da Comarca do Rio das Mortes.

Pena: Foi mandado para Portugal, onde seria julgado em definitivo. Ficou preso, durante quatro anos, na fortaleza de São Julião da Barra, em Lisboa, indo depois para um convento. Após treze anos de exílio e cárcere, voltou ao Brasil.

- José de Rezende Costa - pai - (1730-1798)  
Mineiro - Nasceu na Freguesia de Prados - Termo da Comarca do Rio das Mortes.

Capitão do Regimento de Cavalaria Auxiliar da Vila de São José del-Rei, atual Tiradentes.

Possuía engenhos e moinhos e era pai do inconfidente, de igual nome, José Rezende Costa.

Residiu no Arraial da Aplicação de Nossa Senhora da Penha de França da Laje - Termo da Comarca do Rio das Mortes - e a qual, hoje, carrega o nome de Resende Costa em homenagem aos inconfidentes.

Pena: Degredo por 10 anos em Bissau. Entretanto, seu destino fora a Ilha de São Tiago do Cabo Verde - África.

- José de Rezende Costa - filho - (1765-1841)  
Mineiro - Nasceu em Arraial da Aplicação de Nossa Senhora da Penha de França da Laje - Termo da Comarca do Rio das Mortes.

Era o mais novo dos inconfidentes. Tinha em vista estudar na Universidade de Coimbra, contudo nutria o ideal de estudar na universidade que soube estar sendo planejada por seus pares, em Vila Rica.

Residiu no Arraial da Aplicação de Nossa Senhora da Penha de França da Laje, assim como seu pai.

Pena: Degredo por 10 anos em Ilha de São Tiago do Cabo Verde - África.

- Salvador de Carvalho do Amaral Gurgel (1762-1813)

Fluminense - Nasceu na Vila de Nossa Senhora dos Remédios de Parati - Capitania do Rio de Janeiro.

Médico.

Residiu em Vila Rica.

No exílio, por nomeação de 1807, foi cirurgião-mor do Regimento de Infantaria de Moçambique.

Pena: Degredo perpétuo em Moçambique - África.

- Pe. José de Oliveira Lopes (1739-1793)  
Mineiro - Nasceu na Freguesia de Nossa Senhora da Piedade da Borda do Campo (atual Barbacena) - Termo da Comarca do Rio das Mortes.

Capelão de Fazenda.

Pena: Foi mandado para Portugal, onde seria julgado em definitivo. Faleceu ainda recluso na fortaleza de São Julião da Barra, em Lisboa.

- José Aires Gomes (1734-1796)  
Mineiro - Nasceu na Freguesia de Nossa Senhora da Assunção do Engenho do Mato - Termo da Comarca do Rio das Mortes.

Coronel do Regimento de Cavalaria Auxiliar do Rio das Mortes e grande proprietário de terras em várias regiões de Minas.

Pena: Degredo por 8 anos em Inhambá - África.

- Antônio de Oliveira Lopes (1726-1794)  
Português - Nasceu em Abrantes - Portugal.  
Carpinteiro e agrimensor.

Residiu em Itajubá - Termo da Comarca do Rio das Mortes.

Pena: Degredo por 10 anos em Macau - África.

- João Dias Mota (1743-1793)  
Mineiro - Nasceu em Vila Rica - Termo da Comarca de Vila Rica.

Capitão do Regimento da Cavalaria Auxiliar da Vila de São José del-Rei.

Residiu em Engenho do Campo - Termo da Comarca do Rio das Mortes.

Pena: Degredo por 10 anos em Cachéu. Entretanto, seu

destino fora a Ilha de São Tiago do Cabo Verde - África.

- Vicente Vieira da Mota (1735-1798)  
Português - Nasceu na Freguesia de São Nicolau - Portugal.  
Contador, capitão da Companhia de Ordenanças de Minas Novas e guarda-livros de um importante comerciante local.  
Residiu em Vila Rica - Termo da Comarca de Vila Rica.  
Pena: Degredo perpétuo em Moçambique - África.

- João da Costa Rodrigues (1748- s/ registro)  
Mineiro - Nasceu em Vila Rica - Termo da Comarca de Vila Rica.  
Estalajadeiro em Varginha do Lourenço (atual Conselheiro Lafaiete). Um dos "quartos" do corpo de Tiradentes foi exposto em frente à sua hospedaria, até que o tempo o consumisse.  
Pena: Degredo por 10 anos em Mossovil - África.

- Vitoriano Gonçalves Veloso (1738-1803)  
Mineiro - Nasceu na Vila de São José del-Rei - Termo da Comarca do Rio das Mortes.  
Alferes no Regimento de Cavalaria Auxiliar dos Pardos de Igreja Nova e alfaiate.  
Pena: Açoitamento e três voltas em redor da forca, além de degredo por 10 anos em Cabeceira Grande - África.

## Referências

ALMEIDA, Cândido Mendes. *Auxiliar jurídico servindo de apêndice à décima quarta edição do Código Philippino ou Ordenações do Reino de Portugal*. Rio de Janeiro: Thypographia do Instituto Philomathico, 1869.

ÁVILA, Affonso. *Resíduos seiscentistas em Minas*. Belo Horizonte: Centro de Estudos Mineiros da UFMG, 1967.

AZEVEDO, Antônio C. do Amaral. *Dicionário de normas, termos e conceitos históricos*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

BLUTEAU, Raphael. *Vocabulário português e latino*. Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesus, v. 1, 1712-1728, p. 386-387. Disponível em: <<http://www.ieb.usp.br/online/dicionarios/Bluteau/buscaDicionarioPIChave.asp>>. Acesso em: 7 out. 2009.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. *Autos da Devassa da Inconfidência Mineira*. Brasília: [s.n.], 1976.

CARTA de Doação da Capitania de Pernambuco a Duarte Coelho, de 10 de março de 1534. In: TAPAJÓS, Vicente. *A política administrativa de D. João III*. 2. ed. Rio de Janeiro: DASP - Serviço de Documentação, 1966, p. 193-202 (História Administrativa do Brasil, 2).

CARVALHO, Theophilo Feu de. *Comarcas e termos*. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1922.

COSTA, Joaquim Ribeiro. *Toponímia de Minas Gerais*. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1970.

FONSECA, Thaís Nívia de Lima. A Inconfidência Mineira e Tiradentes vistos pela imprensa: a vitalização dos mitos. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 22, n. 44, 2002.

FURTADO, João Pinto. *O manto de Penélope: história, mito e memória da Inconfidência Mineira de 1788-9*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

FURTADO, Júnia Ferreira. *Diálogos oceânicos. Minas Gerais e as novas abordagens para uma história do Império Ultramarino Português*. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2001.

LIMA JÚNIOR, Augusto de. *História da Inconfidência Mineira*. Belo Horizonte. Editora Itatiaia, 1996.

LIMA, Ruy Cirne. *Pequena história territorial do Brasil: sesmarias e terras devolutas*. São Paulo: Arquivo do Estado de São Paulo, 1991.

MAXWELL, Kenneth. *A devassa da devassa: a Inconfidência Mineira, Brasil-Portugal, 1750-1808*. Tradução de João Maia. 3 ed. São Paulo: Paz e Terra, 1995.

NEQUETE, Lenine. *O Poder Judiciário no Brasil: crônica dos tempos coloniais*. v. 2, Brasília: Supremo Tribunal Federal, 2000.

PAULO FILHO, Pedro. *Grandes advogados, grandes julgamentos (no júri e noutros tribunais)*. São Paulo: Ordem dos Advogados do Brasil, 1989.

RESENDE, Maria Efigênia Lage. *Inconfidência Mineira*. 6. ed. São Paulo: Global, 2001.

RESENDE, Maria Efigênia Lage; VILLALTA, Luiz Carlos (Orgs.). *História de Minas Gerais: as Minas Setecentistas*. Belo Horizonte: Autêntica, Cia. do Tempo, v. 2, 2007.

REVISTA DO ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO. Transcrição da segunda parte do Códice 23 Seção Colonial - Registro de alvarás, cartas, ordens régias e cartas do governador ao rei - 1721-1731. Belo Horizonte: Arquivo Público Mineiro, ano XXXI, p. 86, 1980.

SAINT-HILAIRE, Auguste de. *Viagem pelo Distrito dos Diamantes e litoral do Brasil*. Belo Horizonte: Ed. Itatiaia/Ed. USP, São Paulo, 1974.

SALGADO, Graça (Coord.). *Fiscais e meirinhos: a administração no Brasil colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

SANTOS, Lúcio José. A Inconfidência Mineira. O papel de Tiradentes na Inconfidência Mineira. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, v. 3.

VASCONCELOS, Diogo de. *História antiga das Minas Gerais*. Belo Horizonte: Ed. Itatiaia, 1999.

VILLALTA, Luiz Carlos. *El-rei, os vassallos e os impostos: Concepção corporativa de poder e método tópico num parecer do Códice Costa Matoso*. Belo Horizonte: Varia Historia, 1999.

...